



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 1.070/2014

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Itaúna do Sul para o exercício de 2014..

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu PEDRO CASTANHARI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo a criar no Orçamento Programa de 2014, um Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), na seguinte dotação:

05000:- DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URB. E RURAIS

05003:- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

05003:1648200191.036 – Aquisição de Terrenos - Habitação

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 190449061:- Aquisição de Imóveis..... R\$- 140.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$- 140.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento:

02000:- GOVERNO MUNICIPAL

02001:- GABINETE DO PREFEITO

02001:0412200021.005 – Reforma do Paço Municipal

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

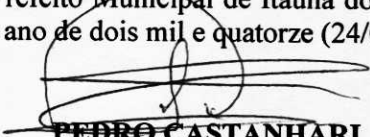
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 003449051:- Obras e Instalações..... R\$- 140.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$- 140.000,00

Artigo 3º -)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (24/06/2014).


PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 16.830

Folha N.º 14

Em 25 / 06 / 2014